

**Dados do Requerimento
133413**

Empreendedor

Nome: Jéssica Santos Borges

CPF/CNPJ: 49027612897

Endereço Rua Maurício Monerat Apto 704, 99 - Gravatá · **CEP:** 88372530

Município: NAVEGANTES

Estado: SC

Empreendimento

ULTRA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES - 32685963000162

Endereço: Rua Francisco Manoel da Silva, 35 - Gravatá · **CEP:** 88385000

Município: PENHA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 736462.1178, Y 7031054.0606

Inscrição Imobiliária: 01.6.041.0205

Requerimento

Atividade: 71.11.02 - ATIVIDADES DE HOTELARIA LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Número de leitos 10.0 (n)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Data de Solicitação: 01/10/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 490.276.128-97

Nome: Jéssica Santos Borges

Formação Profissional: Engenheira Civil

Número de Registro no Conselho Profissional: 212432-8-SC

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10715437-2

Data de Emissão da ART: 01/10/2026

Data de Validade da ART: 01/10/2027

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.